



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

Publicado em 09/05/17
Através de [assinatura]
Secretaria Municipal da Administração

LEI MUNICIPAL Nº 2.902, DE 09 DE MAIO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivo à empresa Pietra Nobre Ltda – ME, e dá outras providências.

IVALDO DALLA COSTA, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a conceder *incentivo à empresa Pietra Nobre Ltda – ME*, CNPJ nº 21.213.003/0001-83, estabelecida na Linha Treze, s/nº, interior deste Município, atuando no ramo de atividade e comércio de pedras para revestimento de granitos, mármore e outros, através da prestação de serviços de 40 (quarenta) horas máquinas, nos termos desta Lei.

Art. 2º. O incentivo de que trata esta Lei está em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 2.457, de 22 de novembro de 2011, e alterações posteriores.

Art. 3º. Ficam fazendo parte integrante desta Lei Municipal o requerimentos da empresa e os demais documentos exigidos.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão suportadas pela dotação orçamentária a seguir:

09.01-SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

22.661.0010.1110- Concessão de Incentivos e Obras de Infraestrutura

3.3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica

3.3.3.90.39.99.14- Outros Serviços de Máquinas

Fonte de Recursos- 0001- Livres

Art. 5º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, aos 09 dias do mês de maio de 2017.

[assinatura]
IVALDO DALLA COSTA
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

[assinatura]
Leda Maria Ravello
Secretária Municipal da Administração

Câmara Municipal de Nova Bassano - RS

Protocolo nº 94/17

Em 10/05/17

[assinatura]
Servidor



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

Publicado em 09/05/17
Através de Mural
Secretaria Municipal da Administração

Mensagem nº 40/2017

Nova Bassano, 07 de abril de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores:

Na forma da legislação em vigor, submetemos à deliberação dessa colenda Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 40/2017, que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivo à empresa Pietra Nobre Ltda – ME”, CNPJ nº 21.213.003/0001-83, estabelecida na Linha Treze, s/nº, interior do Município, atuando no ramo de atividade e comércio de pedras para revestimento de granitos, mármore e outros.

A empresa acima identificada adquiriu terreno no endereço supracitado, porém para fins de entrada e saída de veículos na área do empreendimento necessita da abertura de acesso junto à RS 324, Km 276,21.

Através deste Projeto de Lei busca-se atender as necessidades da empresa, concedendo-lhe auxílio de 40 (quarenta) horas máquina, conforme autoriza a Lei Municipal nº 2.457/2011 e alterações posteriores.

Enfatizamos que os sistemas de incentivo são instrumentos fundamentais das políticas públicas de dinamização econômica e do desenvolvimento regional. Atrair novas empresas ou conceder auxílio às que já estão instaladas é sinônimo de geração de novos empregos e renda.

Pelas razões expostas aguardamos aprovação do Projeto de Lei em pauta, quando de sua apreciação e votação e nos subscrevemos.

Atenciosamente,

IVALDO DALLA COSTA
Prefeito Municipal.

**EXMO. SR.
PREFEITO MUNICIPAL
NOVA BASSANO/RS.**

PIETRA NOBRE LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia RS 324, Km 34,5, pavilhão 02, Linha Santo Anjo da Guarda, na cidade de Paraí/RS, inscrita no CNPJ sob nº **21.213.003/0001-83**, inscrição Estadual nº 210/0015340, representada neste ato pelo sócio administrador, Sr. **OIR ROBERTO CANAN**, vem, respeitosamente, através do presente, solicitar o que segue:

A empresa acima citada adquiriu um terreno do Sr. Jovelino Zordo, na RS-324, Km-20, na cidade de Nova Bassano/RS, com a finalidade de estabelecer a empresa referida, no ramo de atividade e Comércio de pedras, para revestimento de granitos, mármore e outros.

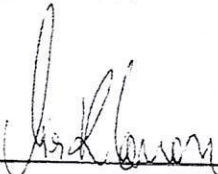
A Empresa hoje emprega **12 (doze)** funcionarios diretos e tem um faturamento médio de **RS 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais) mensais.

Diante disso, vem pelo presente solicitar a participação do Município no serviço da terraplanagem do terreno, para a construção do pavilhão.

Diante do exposto, certos de contarmos com sua atenção especial, ficamos a disposição de qualquer dúvida e desde já agradecemos.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Nova Araçá/RS, 07 de Abril de 2017.



PIETRA NOBRE LTDA ME



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicado em 09/05/17
Através de [assinatura]
Secretaria Municipal da Administração

De: Secretaria da Administração

Para: Secretaria da Fazenda/Dep.de Orçamento e Finanças/Setor de Contabilidade

Data: 07/04/17

Assunto: **Solicitação de pareceres contábil-orçamentário e financeiro**

- 1) Solicitamos parecer sobre a legalidade da despesa em relação ao Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e Lei de Responsabilidade Fiscal, com a classificação orçamentária específica, para fins de:
 - a) Projeto de Lei nº 40/2017 que **Autoriza o Poder Executivo Municipal** a conceder incentivo à empresa *Pietra Nobre Ltda – ME*, através da prestação de serviços de horas máquinas, nos termos desta Lei, nos termos Lei Municipal nº 2.457/ 2011, de incentivos às indústrias e alterações posteriores.
 - I- Quantidade de horas contratadas: 40h;
 - II- Valor a hora: R\$ 200,00;
 - III- Valor total: R\$ 8.000,00
- 2) Além disso, pedimos também, informar se a empresa está enquadrada pela LDO como despesa irrelevante e, em caso negativo ou na hipótese de necessidade legal, este Parecer deve ser acompanhado da Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro apresentando-se as premissas e a metodologia de cálculo utilizado.

[assinatura]
Leda Maria Ravello

Secretária Municipal da Administração



PROJETO DE LEI Nº 40/2017

PARECER CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

A presente despesa está prevista e compatível com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com Lei Orçamentária Anual e de acordo com a Lei Complementar nº 101/2000, conforme dotação orçamentária específica e suficiente do Projeto de Lei nº 40/2017 que autoriza o Poder Executivo Municipal conceder incentivo à empresa Pietra Nobre Ltda - ME, de 40 horas de serviços de horas máquinas, nos termos da Lei nº 2.457/2011.

Valor da hora máquina: R\$ 200,00

09.01.....SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURAS DESENVOLVIMENTO
22.661.0010.1110.....Concessão de Incentivos e Obras de Infra-Estruturas
3.3.3.90.39.00.00.....Outros Serviços de Terceiros – P. J. (1955) R\$ 8.000,00
3.3.3.90.39.99.14.....Outros Serviços de Máquinas (1956)
Recurso: 0001 Livre

Data: 07/04/2017.

ASSINATURA DO CONTADOR

Município de Nova Bassano

João Otávio Peltz
Téc. Cont. CRC/RS 41.415



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

Publicado em 09/05/17
Através de mural
Secretaria Municipal da Administração



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA
LRÉ - Art. 16, II

IVALDO DALLA COSTA Prefeito Municipal de Nova Bassano, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas.

Não há necessidade de apresentação de Impacto Orçamentário e Financeiro, tendo em vista que Secretaria da Administração encaminha o Projeto de Lei nº 40/2017 com o Incentivo à empresa Pietra Nobre Ltda – ME, através da prestação de serviços de horas máquinas, nos termos da Lei Municipal nº 2.457/2011, de incentivos às indústrias e alterações posteriores. DECLARO existirem recursos para a execução das ações deste Projeto, consta no Orçamento disponibilidade.

Dotações Orçamentárias	Elemento(s) de despesa	Fonte (s) de recurso (s)
Descrição no parecer contábil do Contador Municipal – Projeto de Lei nº 40/2017.	3.3.3.90.39.00.00 3.3.3.90.39.99.14	Livres Livres

Declaro, que a execução das ações acima referidas não contrariam nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nova Bassano, 07 de Abril de 2017.

IVALDO DALLA COSTA
Prefeito Municipal
ORDENADOR DE DESPESA

Publicado em 09/05/17
Através de 
Secretaria Municipal de Administração



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21213003/0001-83

Razão Social: PIETRA NOBRE LTDA ME

Endereço: ROD RST 324 KM 34 5 SN PAVLH 02 / SANT ANJO DA
GUARDA / PARAÍ / RS / 95360-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/03/2017 a 28/04/2017

Certificação Número: 2017033003374405610547

Informação obtida em 06/04/2017, às 13:46:00.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS Nº 160/2017

VÁLIDA ATÉ O DIA 10/07/2017

CÓDIGO DE CONTROLE: 73376e9311

CPF/CNPJ	21.213.003/0001-83
CONTRIBUINTE	PIETRA NOBRE LTDA - ME
ENDEREÇO	RODOVIA RST 324 KM 34.5
CEP	95.360-000
CIDADE/UF	PARAÍ/RS

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas aos débitos Tributários e Não Tributários.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.parai.rs.gov.br>, no menu Serviços On Line, CND, Consultar Autenticidade.

Base legal: Decreto Municipal nº 052/2013

Emitida em: 10/04/2017

Válida até: 10/07/2017

Certidão emitida gratuitamente

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Publicado em 09/05/17
Através de Manoel
Secretaria Municipal da Administração

Certidão de Situação Fiscal nº 0010639487

Identificação do titular da certidão:

Nome: PIETRA NOBRE LTDA ME
Endereço: ROD RS 324, S/N, KM 34,5 PAV 02
PARAI - RS
CNPJ: 21.213.003/0001-83

Certificamos que, aos 06 dias do mês de ABRIL do ano de 2017, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 4/6/2017.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0019952910

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Publicado em 09/05/17
Através de *Mural*
Secretaria Municipal de Administração

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PIETRA NOBRE LTDA - ME
CNPJ: 21.213.003/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 13:40:43 do dia 06/04/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/10/2017.

Código de controle da certidão: **55FB.480C.3A74.D5EF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral
Contribuinte,Publicado em 09/05/17
Através de Manual
Secretaria Municipal da Administração

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.213.003/0001-83 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 10/10/2014
NOME EMPRESARIAL PIETRA NOBRE LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 23.91-5-02 - Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-06 - Comércio varejista de pedras para revestimento 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO ROD RST-324 KM34.5	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO PAVLH: 02;	
CEP 95.360-000	BAIRRO/DISTRITO SANTO ANJO DA GUARDA	MUNICÍPIO PARAI	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABIL@IMOBILIARIAARACA.COM.BR		TELEFONE (54) 3275-1221	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/10/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **06/04/2017** às **13:37:17** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 06/04/2017

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
C.D.A MÁRMORE E GRANITOS LTDA-ME

Os infra-assinados.

CESAR DALL AGNESE, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 07/11/1979, natural de Nova Araçá/RS, Industrialista, residente e domiciliado na Rua Pedro Frasson, nº 102, casa, Bairro Centro, CEP. 95350.000, em Nova Araçá/RS, portador da carteira de identidade nº 404733-335 expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 985.653.110-15, e

GRASIELA ZUCCHI, brasileira, maior, solteira, comerciante, nascida em 03/06/1984, natural de Nova Araçá/RS, residente e domiciliada na Rua Pedro Frasson, 102, casa, Bairro Centro, CEP 95350000, em Nova Araçá/RS, portadora da carteira de identidade nº 1082410331, expedida pela SJS/RS, inscrita no CPF sob nº 008.129.380/11, por esta e na melhor forma de Direito, altera e consolida seus atos constitutivos de acordo com as cláusulas a seguir:

Únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob a denominação social de: C.D.A MÁRMORE E GRANITOS LTDA- ME, estabelecida na RST-324, KM-25, Nº25, Pavilhão-01, Rodovia, CEP-95350.000, em Nova Araçá-(RS), com seus atos constitutivos arquivados na MM. Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE 43207684486 em sessão de 10/10/2014, inscrita no CNPJ/MF nº 21.213.003/0001-83, resolvem por esta e na melhor forma de direito, alterar seus atos constitutivos de acordo com as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA: A sociedade limitada passa a ter a denominação social de: PIETRA NOBRE LTDA.

SEGUNDA: A sociedade passa a ter sua sede à RS-324, S/Nº, Pavilhão 02, Bairro Santo anjo, CEP-95360.000, Parai-RS, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território Nacional, obedecendo as disposições legais vigentes, e terá duração por tempo indeterminado.

TERCEIRA: É admitido na sociedade o novo sócio, **OIR ROBERTO CANAN**, brasileiro, maior, casado, pelo Regime da Comunhão Universal de Bens, Administrador, residente e domiciliado na Rua Alexandre Gazzoni, nº 310, Apto-02, CEP-95350.000, Bairro Centro, em Nova Araçá-RS, inscrito no CPF de nº 530.855.660/15, portador da Identidade de nº 5039811781, expedida pela SSP/RS, nascido em 21/11/1971.

QUARTA: Retira-se da sociedade a sócia, **GRASIELA ZUCCHI**, na condição de Vendedora, vende e transfere suas quotas de capital na sociedade para o novo sócio, **OIR ROBERTO CANAN** pelo valor certo e ajustado de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), pagos no ato de assinatura do presente contrato em Moeda Corrente Nacional.

QUINTA: a Sócia vendedora declara haver recebido neste ato, em Moeda Corrente Nacional, dando e recebendo, plena, rasa e irretratável, quitação por suas cotas, direitos e haveres a elas referentes na sociedade, para nada mais reclamar seja a que título for.

[Assinaturas manuscritas]

SEXTA: O capital social que era de **RS50.000,00 (cinquenta mil reais)** é alterado para **RS200.000,00 (duzentos mil reais)**, constituído de **2.000 (duas mil)** quotas, no valor nominal de **RS 100,00 (cem reais)** cada uma, integralizado pelos sócios no ato de assinatura do presente contrato, em Moeda Corrente Nacional, sendo distribuído entre os sócios nas seguintes proporções:

a) Cesar Dall Agnese.....	50.0% - nº de quotas: 1.000 - RS 100.000,00
b) Oir Roberto Canan.....	50.0% - nº de quotas: 1.000 - RS100.000,00
TOTAL.....	100.0% - nº de quotas: 2.000- RS 200.000,00

SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

OITAVA: Administração da sociedade será exercida em conjunto ou separadamente pelos sócios **CESAR DALL AGNESE** e **OIR ROBERTO CANAN**, com poderes e atribuições de **ADMINISTRADORES**, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos sócios quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bem imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

NONA: Os administradores declaram, sob pena da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, conclusão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Os sócios de comum acordo resolvem consolidar o contrato social, conforme cláusulas a seguir:

CONSOLIDAÇÃO

PRIMEIRA: A sociedade limitada gira sob a denominação social de **PIETRA NOBRE LTDA ME**.

SEGUNDA: A sociedade tem sua sede à **RST 324, Km 34,5, s/nº, Pavilhão 02, bairro Santo Anjo da Guarda, CEP 95360.000, em Parai/RS**, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território Nacional, obedecendo as disposições legais vigentes, e terá duração por tempo indeterminado.

TERCEIRA: O objeto da sociedade é **aparelhamento de pedras para construção, exceto associadas à extração, comércio varejista de pedras para revestimento e aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores.**

Cesar Dall Agnese

Oir Roberto Canan

Graciela

QUARTA: A sociedade tem prazo indeterminado e o início das atividades é 01/06/2015.

QUINTA: O capital social é de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, dividido em **2.000 (duas mil)** quotas no valor nominal de **R\$ 100,00 (cem reais)** cada uma, já totalmente integralizadas em moeda corrente nacional do país, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

a) Cesar Dall Agnese.....	50.0% - n° de quotas: 1.000	- R\$ 100.000,00
b) Oir Roberto Canan.....	50.0% - n° de quotas: 1.000	- R\$ 100.000,00
TOTAL.....	100.0% - n° de quotas: 2.000	- R\$ 200.000,00

SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

SÉTIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento expresso do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condição e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, em alteração contratual pertinente.

OITAVA: Administração da sociedade será exercida em conjunto ou separadamente pelos sócios **CESAR DALL AGNESE e OIR ROBERTO CANAN**, com poderes e atribuições de **ADMINISTRADORES**, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos sócios quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bem imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

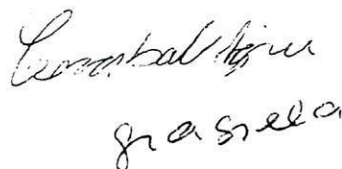
PARÁGRAFO PRIMEIRO: A sociedade poderá ser administrada por pessoa estranha ao quadro societário, mediante designação do quadro societário, devendo ser aprovado por todos os sócios, observado os termos do *Caput* desta cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os administradores poderão constituir procuradores ou mandatários, estando estabelecido no instrumento os atos e poderes que poderão praticar.

NONA: O sócio que exercer atividades na sociedade terá direito a um ordenado mensal, Pró-Labore, a ser convencionado mediante acordo particular e periódico entre os sócios quotistas.

DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.




grasella

DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, na data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DÉCIMA TERCEIRA: O sócio que desejar retirar-se da sociedade poderá fazê-lo em qualquer época, devendo cientificar o outro sócio, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

DÉCIMA QUARTA: Os administradores declaram, sob pena da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, conclusão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca de Casca/RS, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Nova Araçá/RS, 31 de Dezembro 2014.

Cesar Dall Agnese
CESAR DALL AGNESE

Grasiela Zucchi
GRASIELA ZUCCHI

Oir Roberto Canan
OIR ROBERTO CANAN

(JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL)

JUCERGS

CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/01/2015 SOB Nº: 4057286

Protocolo: 15/008538-9, DE 21/01/2015

Empresa: 43 2 0768448 6
PIETRA NOBRE LTDA - ME

José Tadeu Jacoby
JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

JUCERGS